



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000004174/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de subscrição de 2 (duas) licenças do software Orçafascio por um período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo suporte técnico, atualizações periódicas e acesso a novas funcionalidades, para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>1. Contratação de ferramenta para levantamento e comparação de preços de serviços e obras de engenharia denominada Orçafascio por um período de 36 (trinta e seis) meses (Módulo Orçamento + Módulo Bases Adicionais + Módulo Orça BIM + Módulo OF Elétrico + Módulo OF Hidráulico + Módulo Medição de Obra + Módulo Diário de Obra)</p> <p>1.1 A solução comprehende a assinatura de licença da plataforma Orçafascio com direito a 5 (cinco) usuários simultâneos, exceto os módulos OrçaBIM, OF Elétrico e OF Hidráulico, que devem disponibilizar 1 usuário por licença;</p> <p>1.2 A licença inclui suporte técnico</p>					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>liberado em horário comercial de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda-feira a sexta-feira;</p> <p>1.3 A licença inclui atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos;</p> <p>2. A licença do Orçafascio incluirá os seguintes módulos:</p> <p>2.1 Módulo Orçamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples; - Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais); - Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio; - Importação de base própria de composições; - Exportação de bases de composições próprias; - Cronograma Físico / Financeiro; - Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo; - Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo; - Importação de orçamentos do 					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>Excel;</p> <p>- Ajuste no Valor do orçamento e composição;</p> <p>- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;</p> <p>- Todos os Relatórios em XLS e XLSX;</p> <p>- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;</p> <p>- Comparador de Orçamento;</p> <p>- Compatibilização de bases;</p> <p>- Inteligência artificial;</p> <p>2.2 Módulo Bases Adicionais:</p> <p>- Este módulo permite acesso às seguintes bases adicionais: SICRO3, SICRO 2, SETOP-MG, SUDECAP-MG, SIURB-SP, SIURB INFRA, IOPES-ES, ORSE-SE, SEINFRA-CE, SEDOP-PA, CPOS/CDHU-SP, AGESUL, AGETOP CIVIL, AGETOP RODOVIÁRIA, CAEMA-MA,</p>					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>EMBASA, CAERN, EDE-MG, ELETROBRAS, COMPESA, DER-PR, SCO-RJ e SBC.</p> <p>2.3 Módulo OrçaBIM (Integração com o Autodesk® Revit®):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Adiciona a orçamentação como uma nova disciplina para o fluxo de trabalho em BIM (inovação). - Automação, confiabilidade, rastreabilidade, segurança e inteligência baseados na integração da modelagem BIM com a inteligência já estabelecida para a orçamentação (integração e automação). - Integração e leitura de metadados do Autodesk® Revit® através de um sistema baseado em regras e fórmulas (parametrização). - Integração com outros softwares através de IFC (interoperabilidade). - Visualizador de itens quantificados no orçamento. - Relatório de elementos não orçados. <p>2.4 - Módulo OF Elétrico (plugin para o Autodesk® Revit® de modelagem e documentação de</p>	Acesso	2	10 (5 usuários por licença para 36 meses, exceto os módulos OrçaBIM, OF Elétrico e OF Hidráulico, que devem disponibilizar 1 usuário por licença)	R\$ 22.779,00	R\$ 45.558,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - Construção de projetos elétricos):	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<ul style="list-style-type: none"> - Construção agilizada de conduítes. - Quantificação de fiação e criação dos respectivos identificadores por trecho automática. - Possibilidade de alterar rotas de circuitos para melhor otimização do projeto. - Dimensionamento de conduítes automática. - Criação de diagramas unifilares e multifilares. - Indicação do melhor posicionamento do quadro elétrico para evitar perdas de correntes. <p>2.5 - Módulo OF Hidráulico (plugin para o Autodesk® Revit® de modelagem e documentação de projetos hidráulicos):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dimensionar e calcular a pressão da água de acordo com as normas brasileiras. - Identificar e corrigir o nivelamento e tubulações, em poucos cliques. - Editar cada sistema de forma independente e de fácil visualização. - Ter o memorial de cálculo de forma 					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - Garantir maior produtividade e economia.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>2.6 - Módulo Medição de Obra (Integração com orçamento):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cadastro de Empreiteiros; - Planilha de Levantamento de quantitativos executados; - Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a Ser Pagos e Orçado x Realizado, Relatório Fotográfico; - 100MB de armazenamento para imagens; - Aplicativo móvel para android; - Cadastro de Fiscais. <p>2.7 - Módulo Diário de Obra:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Registre a chegada e utilização de material; - Registro das atividades executadas na obra; - Apresente o relatório fotográfico da execução da obra; - Monitore seus equipamentos da obra; - 100 MB de armazenamento para imagens; 					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	- Aplicativo móvel para android; - Cadastro de Fiscais.					

1.2. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O objeto desta licitação é caracterizado como serviço contínuo, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa dotar a Divisão de Engenharia e Arquitetura de ferramentas fundamentais para a execução e otimização de suas atividades relacionadas ao desenvolvimento de orçamentação de obras e serviços de engenharia do TRT-16, cuja operacionalidade possibilite a disponibilização de plataforma web multiusuário, a utilização da base SINAPI (obrigatória de acordo com o Decreto nº 7.983/2013), bem como a realização de cálculos e emissão de relatórios de acordo com os padrões estabelecidos pelo Tribunal da Contas da União - TCU;

2.2. O TRT-16 pretende contratar a licença do software Orçafascio porque a ferramenta possui as seguintes características que a distingue no mercado:

2.2.1. **Confiabilidade:** as planilhas orçamentárias, decomposta e não decomposta, apresentam o mesmo resultado;

2.2.2. **Facilidade na sua utilização:** a interface do software é muito simples, o que permite ao usuário aprender a utilizá-lo intuitivamente e num curto espaço de tempo. Sobretudo, esta característica contribui para aumentar a produtividade da equipe de orçamentação;

2.2.3. **Plataforma em nuvem:** o acesso ao software é feito na nuvem, o que permite sua utilização por qualquer computador, eliminando os transtornos de realização de *backup* e possibilitando a implementação de trabalho em regime telepresencial, caso necessário, sem prejuízos de produtividade;

2.2.4. **Suporte técnico:** o software Orçafascio possui assistência técnica via chat de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h;

2.2.5. **Plugin BIM:** o Orçafascio possui um módulo que permite extrair os quantitativos de serviços automaticamente de um projeto desenvolvido em BIM, eliminando

uma etapa de atividade de orçamentação e aumentando a confiabilidade e homogeneização do resultado. Salienta-se que, de acordo com a Estratégia BIM BR, o desenvolvimento de projetos em metodologia BIM é uma exigência para a licitação de obras públicas;

2.2.6. **Acesso ilimitado às bases de dados:** a ferramenta possui uma ampla gama de banco de dados disponíveis para utilização sem limitação, além de SINAPI e SICRO;

2.2.7. **Emissão de relatórios demandados pela legislação:** o software permite gerar todos os relatórios exigidos para uma licitação;

2.2.8. **Quantidade de projetos:** O Orçafascio permite uma quantidade ilimitada de projetos.

2.3. A elaboração de orçamentos precisos e detalhados é uma etapa obrigatória a ser cumprida antes de licitações de obras e serviços. Ressaltando-se que erros na elaboração das planilhas orçamentárias, isso sem a utilização do Orçafascio, especificamente, podem resultar em danos ao erário como, por exemplo, obras inacabadas, aditivos contratuais desnecessários, licitações desertas e até mesmo eventual superfaturamento;

2.4. A etapa de análise orçamentária complexa não pode ser suprida apenas pelo uso da ferramenta do Banco de Preços, e nem por uma pesquisa em empresas locais, uma vez que existem elementos constantes da planilha que têm como base as plataformas de dimensionamento de obras tabelado, ao exemplo das tabelas SINAPI e SICRO, as quais utilizam, apenas aos fins didáticos aqui lançados, do terceiro quartil de valores de mercado atualizado, por meio de análise de projetos, obras e reformas executados, além de dados de obras e de serviços de engenharia entabulados pela própria Caixa Econômica Federal.

2.5. Por fim, a contratação de subscrição de licença de software Orçafascio por um período de 36 (trinta e seis) meses visa garantir uma melhor produtividade da equipe com uma ferramenta de amplo conhecimento, permitindo ganhos de produtividade e elevada qualidade técnica na realização de serviços e projetos de engenharia.

2.6. Portanto, visando otimizar o tempo despendido na fiscalização de obras e reformas, e ainda prover apoio de um software específico para elaboração de orçamentos de serviços de engenharia com confiabilidade e praticidade, faz-se necessária a aquisição de licença de uso do software Orçafascio.

2.7. Conforme já justificado nos subitens 6.5 e 6.6 do Estudo Técnico Preliminar (doc. 0312112) e nos subitens 2.2 a 2.5 deste Termo de Referência, é importante reiterar que nenhum dos demais softwares pesquisados no mercado possui todas as funcionalidades disponíveis no software Orçafascio, e que tais funções como o funcionamento da plataforma em nuvem, os pugins de orçamento, instalações elétricas e instalações hidráulicas específicos para utilização em conjunto com projetos elaborados em BIM, o acesso ilimitado às principais bases de dados para elaboração de orçamentos de obras públicas disponíveis nacionalmente, são de suma importância para o correto desenvolvimento dos projetos, orçamentos e fiscalizações de obras e serviços de engenharia de responsabilidade da Divisão de Engenharia e Arquitetura do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação de subscrição de licença do software Orçafascio por um período de **36 (trinta e seis) meses**, incluindo suporte técnico, atualizações periódicas e acesso a novas funcionalidades, possui as seguintes especificações:

3.1.1. A solução comprehende a assinatura de **2 (duas) licenças** da plataforma Orçafascio com direito a 5 (cinco) usuários simultâneos cada, totalizando 10 (dez) usuários;

3.1.2. A licença inclui **suporte técnico** liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda-feira a sexta-feira;

3.1.3. A licença inclui **atualizações** gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos;

3.1.4. A licença do Orçafascio incluirá os seguintes módulos:

3.1.4.1. Módulo Orçamento

- I - Elaboração de planilhas orçamentárias de forma rápida e simples;
- II - Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais);
- III - Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- IV - Importação de base própria de composições;
- V - Exportação de bases de composições próprias;
- VI - Cronograma Físico / Financeiro;
- VII - Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;
- VIII - Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- IX - Importação de orçamentos do Excel;
- X - Ajuste no valor do orçamento e composição;
- XI - Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- XII - Todos os Relatórios em XLS e XLSX;
- XIII - Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;
- XIV - Comparador de Orçamento;
- XV - Compatibilização de bases;
- XVI - Inteligência artificial.

3.1.4.2. Módulo Bases Adicionais

- I - Este módulo permite acesso às seguintes bases adicionais: SICRO 3, SICRO 2, SETOP - MG, SUDECAP - MG, SIURB - SP, SIURB INFRA, IOPES - ES, ORSE - SE, SEINFRA - CE, SEDOP - PA, CPOS / CDHU - SP, AGESUL, AGETOP CIVIL, AGETOP RODOVIARIA, CAEMA - MA, EMBASA, CAERN, FDE, EMOP - RJ, COMPESA, DER - PR, SCO - RJ e SBC.

3.1.4.3. Módulo OrçaBIM (Integração com o Autodesk® Revit®)

- I - Adiciona a orçamentação como uma nova disciplina para o fluxo de trabalho em BIM (inovação);
- II - Automação, confiabilidade, rastreabilidade, segurança e inteligência baseados na integração da modelagem BIM com a inteligência já estabelecida para a orçamentação (integração e automação);
- III - Integração e leitura de metadados do Autodesk® Revit® através de um sistema baseado em regras e fórmulas (parametrização);
- IV - Integração com outros softwares através de IFC (interoperabilidade);
- V - Visualizador de itens quantificados no orçamento;
- VI - Relatório de elementos não orçados.

3.1.4.4. Módulo OF Elétrico (plugin para o Autodesk® Revit® de modelagem e documentação de projetos elétricos)

- I - Construção agilizada de conduítes;
- II - Quantificação de fiação e criação dos respectivos identificadores por trecho automática;
- III - Possibilidade de alterar rotas de circuitos para melhor otimização do projeto;
- IV - Dimensionamento de conduítes automática;
- V - Criação de diagramas unifilares e multifilares;
- VI - Indicação do melhor posicionamento do quadro elétrico para evitar perdas de correntes.

3.1.4.5. Módulo OF Hidráulico (plugin para o Autodesk® Revit® de modelagem e documentação de projetos hidráulicos)

- I - Dimensionar e calcular a pressão da água de acordo com as normas

- brasileiras;
- II - Identificar e corrigir o nivelamento e tubulações, em poucos cliques;
 - III - Editar cada sistema de forma independente e de fácil visualização;
 - IV - Ter o memorial de cálculo de forma fácil e rápida, aplicado em BIM;
 - V - Garantir maior produtividade e economia.

3.1.4.6. Módulo Medição de Obra (Integração com orçamento) - Registro da medição e cálculo do andamento da obra;

- I - Cadastro de Empreiteiros;
- II - Planilha de Levantamento de quantitativos executados;
- III - Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a Ser Pagos e Orçado x Realizado, Relatório Fotográfico;
- IV - 100MB de armazenamento para imagens;
- V - Aplicativo móvel para android;
- VI - Cadastro de Fiscais.

3.1.4.7. Módulo Diário de Obra

- I - Registre a chegada e utilização de material;
- II - Registro das atividades executadas na obra;
- III - Apresente o relatório fotográfico da execução da obra;
- IV - Monitore seus equipamentos da obra;
- V - 100 MB de armazenamento para imagens;
- VI - Aplicativo móvel para android;
- VII - Cadastro de Fiscais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Ainda que não tenha sido encontrado um enquadramento específico no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam nos aspectos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação de menor impacto ambiental;
- 4.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas
- 4.1.3. Dar preferência ao uso de mensagens eletrônicas (e-mail) na comunicação evitando o uso do papel ou utilizar papel reciclado ou papel branco produzido sem uso de substâncias cloradas nocivas ao meio ambiente;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Contratada deverá disponibilizar o acesso à ferramenta com *login* e senha, bem como da informação aos usuários para utilização das ferramentas, sem ônus para o Contratante, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 5.2. A Contratada deverá manter o serviço *online*, com acesso à página virtual da empresa, com acesso ao *link* a ser fornecido que permita acesso à plataforma ORÇAFASCIÓ, objeto contratado;
- 5.3. A Nota Fiscal, referente ao objeto contratado, só será considerada para efeitos de

contagem dos prazos, após a liberação do acesso ao sistema, ainda que enviada em momento anterior;

5.4. Caso não seja possível a disponibilização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, dentro do prazo estabelecido no item 5.1, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.5. Caberá à Contratada fornecer suporte técnico aos usuários do sistema, por email e/ou telefone, de segunda a sexta-feira, durante o período de validade da licença;

5.6. Os serviços serão executados por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

Obrigações da Contratada

5.7. Executar os serviços conforme as disposições constantes do Termo de Referência;

5.8. Arcar com todas as despesas pertinentes a execução dos serviços;

5.9. Responsabilizar-se total e integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;

5.10. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na execução dos serviços;

5.11. Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de sua contratação;

5.12. A Contratada deverá atender todos os regulamentos internos aplicáveis aos processos de pagamento no TRT-16, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, em especial, a necessidade de cadastro prévio no sistema SIGEO-JT, emissão de notas fiscais eletrônicas no formato XML e cadastro / envio do referido documento fiscal no sistema supracitado.

Obrigações da Contratante

5.13. Fornecer à contratada os dados e os elementos necessários à execução dos seus serviços;

5.14. Efetuar o pagamento;

5.15. Supervisionar, fiscalizar e atestar o serviço;

5.16. Notificar a contratada, por escrito, da eventual aplicação de sanções.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. O serviço será recebido provisoriamente na data de liberação do acesso ao sistema, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos do disposto no item 5.1, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, de acordo com o inciso I, alínea a do art. 140 da lei 14.133/2021.

6.2. Após o recebimento provisório, em se verificando vício, será a Contratada notificada para, a partir da ciência, e às suas expensas, ajustar o serviço ou reparar a irregularidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º e §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.8.1. O documento fiscal e as certidões deverão ser obrigatoriamente registrados no Portal do SIGEO - JT1 para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, devendo a Contratada efetuar previamente o cadastro no referido portal.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A regularidade fiscal será verificada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.18. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a fórmula abaixo. Contudo, se o inadimplemento da obrigação for provocado pela contratada, o contratante ficará desobrigado de promover tal atualização monetária.

Para atualização monetária deve-se aplicar a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

$$I = (TX/100)/365$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada ficará sujeita à fiscalização e deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo contratante, que designará servidor para acompanhar a execução do objeto, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O servidor designado acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade no pagamento a ser feito pelo contratante, o servidor designado emitirá notificações para a correção do valor, quando necessário;

7.6. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto;

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A estratégia de contratação da empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ: 23.484.444/0001-45, para fornecimento da ferramenta Orçafascio, dar-se-á por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no inciso I, do art. 74 da Lei Federal nº . 14.133/2021, visto que a contratada goza de exclusividade em relação a comercialização do serviço Orçafascio, em todo território nacional, conforme Certidão fornecida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software.

8.2. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

8.3. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

8.4. A proposta da empresa deve estar datada, assinada e com a especificação em conformidade com o solicitado.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do instrumento contratual, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.5.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

8.5.2. CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal;

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.34. Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade e/ou Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

8.35. O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

8.36. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; sendo também admitida a autenticação pelo Sistema de Escrituração Digital - SPED, mediante apresentação do comprovante de autenticação digital; ou por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.37. Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

8.38. Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.

8.39. Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

8.40. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.

8.41. A empresa deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta.

8.42. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.

8.43. O Microempreendedor Individual - MEI, participante do certame deverá apresentar a comprovação da receita bruta mediante apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, ficando dispensado da emissão do documento fiscal previsto no inciso I do caput do art. 26 da LC 123/2006.

Qualificação Técnica

8.44. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.44.1. Declaração de Exclusividade atestando que a empresa 3F LTDA, com nome fantasia ORÇAFASCIO é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo listado e a prestar os serviços de desenvolvimento, licenciamento e cessão de uso relativos a esse programa: **OrçaFascio**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.558,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais), conforme proposta comercial fornecida pelo fornecedor exclusivo (0312123).

9.2. De acordo com a pesquisa de preços acostada ao processo (doc. 0312045), o valor proposto para esta contratação está em consonância com os preços praticados pela 3F LTDA.

9.3. O valor do contrato será reajustado anualmente, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo

- IPCA estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE (ou de outro índice que venha a substituí-lo), desde que esteja abaixo do preço de mercado (Art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. SANÇÕES

11.1. **Advertência:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2. **Multa:**

11.2.1. MORATÓRIA de 0,5 % sobre o valor contratado por dia de atraso injustificado na disponibilização do acesso à ferramenta, conforme prazo definido no item 5.1, limitada a 3 (três) dias. O atraso injustificado por período superior a 03 (três) dias, caracteriza a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério do TRT da 16ª Região, aplicando-se, nesse caso, a sanção prevista no item "11.2.3".

11.2.2. COMPENSATÓRIA: pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 14.133/21, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida no inciso anterior: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

11.2.3. COMPENSATÓRIA: Pela inexecução total ou parcial do objeto: 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

11.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções, cumulativamente, previstas na legislação pertinente, elencadas e detalhadas no instrumento convocatório ou no contrato, ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

11.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.5. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza da infração, a gravidade, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provieram;

11.6. Aplicar-se-á o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade na avaliação das circunstâncias da realidade e da relação entre a decisão adotada (mesmo pela lei) e os valores a serem realizados.

12. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

12.1. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual- PCA do exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I - ID do item no PCA: 150830 - Aquisição de licenças de software de Orçamento/Planejamento de obras
- II - Classe/Grupo: I - Contratações para Aquisições de Bens - Divisão de Engenharia e Arquitetura
- III - Data de abertura do processo: 05/06/2025
- IV - Prioridade: MÉDIO
- V - Contratação Compartilhada: NÃO

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no Decreto nº 10.024/2019 e na IN nº 05/2017, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAM COELHO RODRIGUES, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 04/12/2025, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO EVANGELISTA CANDIDO JUNIOR, Técnico Judiciário, Especialidade Tecnologia da Informação**, em 04/12/2025, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS GODINHO SANTOS, Analista Judiciário**, em 04/12/2025, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0320117** e o código CRC **8CEF689C**.

Referência: Processo nº 000004174/2025

SEI nº 0320117